

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PRÊMIO Festas do Rosário e Comunidades
Quilombolas DE Paula Cândido/MG**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de **Paula Cândido**!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de **Paula Cândido**.

Deste modo, a **Prefeitura Municipal de Paula Cândido**, torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022 \(Lei PNAB\)](#), no [Decreto nº 11.740/2023 \(Decreto PNAB\)](#), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023 \(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade\)](#).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de trajetórias artística e cultural de representantes das festas e comunidades quilombolas por suas contribuições a manutenção e promoção das Festas do Rosário e Comunidades Quilombolas ao município de **Paula Cândido**.

Entende-se por **trajetória e artística cultural**, o histórico das atividades já realizadas por representantes das festas e comunidades quilombolas no campo das Festas do Rosário e Comunidades Quilombolas com relevância para o desenvolvimento artístico, cultural e memória do município de Paula Cândido.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Paula Cândido.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **6 agentes culturais (representantes das festas e comunidades quilombolas)**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Não havendo suplentes para ampliação do número de vagas, o valor dos rendimentos poderá ser utilizado para complementação do valor dos prêmios.

2.3. Valor da premiação

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$23.400,00**.

O valor será dividido em **6 prêmios** no valor de **R\$3.900,00** cada, destinados a representantes das festas e comunidades quilombolas que desenvolvam ações em prol das Festas do Rosário e Comunidades Quilombolas no município de Paula Cândido.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte / Programa / Ação: 13.392.011.2.0108

Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, de caráter geral

Prazo de inscrição

As inscrições poderão ser realizadas a partir das 10:00 horas do dia 24/09/2025 até 23:00 horas do dia 03/10/2025.

2.4. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, **pessoa física representante das festas e comunidades** com residentes em **Paula Cândido** e com comprovada atuação artística ou cultural no campo das Festas do Rosário e Comunidades Quilombolas no município.

Cada agente cultural poderá concorrer a apenas um prêmio neste edital, no caso de inscrições duplicadas será analisada a última inscrição realizada pelo agente cultural.

2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

3. ETAPAS

A tabela a seguir contém as etapas e prazos referentes ao edital, no caso de atraso em qualquer etapa do edital, serão contados os prazos a partir da publicação da referida etapa em dias úteis.

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	De 24/09/2025 a 03/10/2025
Resultado preliminar da classificação	06/10/2025
Recursos da classificação	06/10/2025 a 09/10/2025
Resultado da fase de Classificação	10/10/2025
Resultado preliminar da Habilitação	12/10/2025
Recursos da habilitação	12/10/2025 a 15/10/2025
Resultado Final	16/10/2025
Assinatura do recibo	De 16/10/2025 a 18/10/2025
Repasse dos recursos	De 18/10/2025 até 28/11/2025

O cronograma poderá ser alterado por deliberação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar para o email turismo@paulacandido.mg.gov.br a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Portfólio em PDF, com até 20 páginas, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Paula Cândido, os materiais podem ser de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites e links da internet, postagem em redes sociais, declarações entre outros materiais, devendo o material estar relacionado à comprovação da trajetória, preferencialmente com citação de data, local e identificação do agente cultural ou Declaração que ateste a relação do proponente com ou festejo ou comunidade.
- c) Documento de identificação com foto do representante legal e Declaração representação da Festa ou Comunidade;
- d) Comprovante de residência ou autodeclaração de residência (Anexo II);
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo III);
- f) Declaração representação da Festa ou Comunidade (Anexo IV)

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas os percentuais cotas no edital:

- a) vinte e cinco por cento para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) dez por cento para pessoas indígenas;
- c) cinco por cento para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração conforme Anexo III.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

A Comissão de Seleção que avaliará as candidaturas será composta por pareceristas externos contratados e presidida por servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Paula Cândido, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas.

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme tabelas as tabelas Critérios Obrigatórios e :

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Descritivo da trajetória coerente ao demonstrado na comprovação de atuação cultural.	20
B	Tempo de contribuição para o desenvolvimento artístico ou cultural do município com suas respectivas comprovações.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas em situação de pobreza, população carcerária entre outras	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) as comunidades tradicionais, rurais e periféricas.	10
E	Descritivo e comprovações da transmissão dos saberes envolvidos na trajetória do agente cultural.	10
F	Relevância da contribuição do agente cultural para o desenvolvimento da arte e cultura do município.	10

PONTUAÇÃO TOTAL:	70
-------------------------	----

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Agente cultural do gênero feminino	3
H	Agente cultural negro	3
I	Agente cultural LGBTQIAPN+	3
J	Agente cultural pertencente a povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos, povos de terreiro dentre entre outros)	3
L	Agente cultural com deficiência	3
M	Agente cultural com mais de 60 anos	3
N	Agente cultural residente em periferias urbanas ou comunidades rurais ou distritos ou Comunidades Tradicionais.	3

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	21 PONTOS
------------------------------	------------------

A pontuação final de cada candidatura será a soma dos critérios obrigatórios e pontuação bônus. Em caso de empate será utilizado como critério de seleção o agente cultural que tiver a maior idade.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Paula Cândido;

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados por meio do email turismo@paulacandido.mg.gov.br no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de quatro dias após a publicação do resultado final de seleção, por emailturismo@paulacandido.mg.gov.br os seguintes documentos:

- I- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II- Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- III- Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas..

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de por email turismo@paulacandido.mg.gov.br] no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo deste Edital e receberá o recurso na conta bancária do proponente indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Paula Cândido. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo email turismo@paulacandido.mg.gov.br Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II - Autodeclaração de Residência

Anexo III - Autodeclaração étnico-racial ou para pessoa com deficiência

Anexo IV - Declaração de Representações

Anexo V - Formulário de Recurso

Anexo VI- Recibo de Premiação Cultural

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Este anexo é exclusivo para inscrição de agentes culturais **pessoas físicas representantes das festas e comunidades** para concorrer a premiação no edital no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PRÊMIO Festas do Rosário e Comunidades Quilombolas DE Paula Cândido/MG.

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo do agente cultural

CPF:

RG:

Nome da festa ou comunidade:

Raça/cor/etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

Endereço :

CEP:

Cidade:

Estado:

Email:

Telefone:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

O agente cultural é pessoa LGBTQIAPN+?

() Sim () Não

O agente cultural pertence a povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos, povos de terreiro dentre entre outros)

() Sim Qual? _____ () Não

O agente cultural atua em periferias urbanas ou comunidades rurais ou distrito ou Comunidades Tradicionais?

() Sim Qual? _____ () Não

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

As informações referentes à trajetória cultural deverão, dentro das possibilidades, ser comprovadas por meio da comprovação de atuação cultural por meio de Portfólio em PDF, com até 20 páginas, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Paula Cândido, os materiais podem ser de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites e links da internet, postagem em redes sociais, declarações entre outros materiais, devendo o material estar relacionado à comprovação da trajetória, preferencialmente com citação de data, local e identificação do agente cultural, ou declaração conforme consta no edital.

2.1 Como começou a sua trajetória cultural?

[illegible]

2.3 Como é o público alvo das ações que você desenvolve e como elas transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor, entre outras informações relevantes para compreensão do perfil das pessoas atendidas por sua atividade cultural.

2.4 Como o agente cultural realiza a transmissão dos seus saberes e fazeres?

Descreva quais ações você realiza para transmitir e repassar os saberes e fazeres culturais que desenvolve.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PRÊMIO Festas do Rosário e Comunidades Quilombolas DE Paula Cândido/MG, que sou residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____, CEP _____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Assinatura do agente cultural

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas ou pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PRÊMIO GFestas do Rosário e Comunidades
Quilombolas DE Paula Cândido/MG que sou
_____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA ou
PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do agente cultural

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Trata-se de recursos referente a fase de:

() Classificação () Habilitação

Nome do agente cultural	
Motivo do recurso (Justificativa)	

Assinatura do agente cultural

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COMUNIDADE OU FESTA

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VI

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE:

Declaro que recebi a quantia de R\$_____,____
(_____)[

VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PRÊMIO Festas do Rosário e Comunidades Quilombolas E CULTURAIS DE Paula Cândido/MG.

NOME:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA